

PORTARIA N.º 1317/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025

**APLICA PENALIDADES A EMPRESA
PAVIMENTADORA SILVA EIRELI, ORIUNDAS DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.**

LUIS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e a Legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto no Relatório da Comissão Processante (fls. 143/144) e Decisão Final (fls. 146/147), nos autos do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 681/2019, que reconheceu que a empresa Pavimentadora Silva Eireli infringiu o disposto na Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 80/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar à empresa Pavimentadora Silva Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.866.972/0001-04, as penalidades decorrentes das infrações constatadas no referido processo administrativo, nos termos previstos no Contrato Administrativo e na legislação pertinente:

I – multa, de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido no contrato, esta fixada no valor de R\$ 2.780,16 (dois mil, setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), apurada conforme o valor não cumprido do objeto do contrato, cujo valor total é de R\$ 34.752,06 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos);

II - suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme previsto na cláusula sexta, item 2.1 do Contrato Administrativo nº 80/2017, decorrente da Tomada de Preços nº 16/2017;

III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos termos da Cláusula Sexta, item 2.3, do Contrato nº 80/2017, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que haja ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e cumprimento integral da penalidade de suspensão acima referida.

Art. 2.º O valor da multa, fixada no inciso I do Art. 1º, deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município de Agudo, devidamente atualizada na forma da Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, facultada a compensação com eventual crédito (de qualquer natureza) da empresa, sob pena de inclusão em dívida ativa e execução.

Art. 3.º O presente ato é oriundo do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 681/2019, de 24 de julho de 2019.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 22 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito do Município de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Sec. Mun. da Administração e Gestão